



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0250/2022

O circo surgiu aproximadamente no ano de 1770, por um membro da Cavalaria Britânica. A atração foi um espetáculo equestre, se tornando um esporte nobre e de grande interesse pela alta sociedade, chegando ao Brasil no início do século XIX sendo, até hoje parte da cultura e diversão da população.

Um circo é comumente uma companhia que atua de forma coletiva, com a reunião de artistas de diferentes especialidades, como malabarista, palhaço, acrobata, contorcionista, equilibrista, ilusionista, entre outros profissionais relacionados na NBR 16650-1/2.

O universo circense envolve mais de 30 mil pessoas que vivem exclusivamente da arte, que além de estimular a cultura local, também gera empregos e proporciona desenvolvimento social, econômico e turístico, gerando inclusive empregos indiretos em diversos setores. Tal entendimento vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU item 8 que promovem o crescimento econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e trabalho decente para todas e todos.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO), define como patrimônio imaterial as representações, expressões, conhecimentos e técnicas, incluindo os locais, objetos e instrumentos. O objetivo primordial é salvaguardar o patrimônio cultural tangível e intangível como referências para as políticas públicas.

Desta forma, reconhecendo o Circo como Patrimônio Imaterial Cultural da Cidade de São Paulo, busca-se preservar, respeitar e dar visibilidade ao patrimônio, valores, saberes e fazeres das tradições circenses que foram mantidas por diversas gerações com esmero e dedicação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2022, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.